



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/FMAS/2019 Inexigibilidade nº 002/FMAS/2019

OBJETO: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL AMBULATORIAL PARA A IDOSA "N. Q. DE L.", DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADA: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI, inscrita no CNPJ 95.766.598/0001-305, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 140, Centro, Brusque, SC, CEP. 88.353-000, neste ato representado pelo Presidente Nivaldo Alexandre, inscrito no CPF 548.060.389-20.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação da dispensa está contida no Art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA acolheu a idosa N. Q. de L. que possui doença mental, com grau de dependência 3, na Instituição Dilony em janeiro de 2015, pois a mesma é desprovida de rede familiar. Diante do exposto, sendo inviável a transferência da idosa para outra Instituição, conforme parecer técnico do CREAS do município é que a presente licitação é declarada inexigível.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha do Município de São João Batista se deu em razão da idosa já estar acolhida na Instituição desde janeiro de 2015, sendo desfavorável sua transferência.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de **R\$ 40.232,04** (quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), sendo R\$ 3.352,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensal. A diferença dos valores será repassado diretamente do INSS à Instituição.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (27) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.

PRAZO: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- I – Despacho da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista;
- II – CNDs da instituição Dilony.

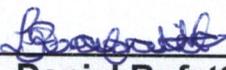
São João Batista, 29 de agosto de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:



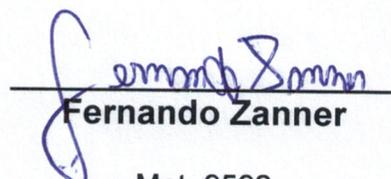
Gabriel Zunino Duarte

Mat. 9502
Presidente



Daniel Rufatto

Mat. 9498
Secretário



Fernando Zanner

Mat. 9592
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/FMAS/____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ nº. 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado **CONTRATANTE** e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMAS/____ – Inexigibilidade ____/FMAS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO(S) IDOSO(S)
_____, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL,
REFERENTE OS AUTOS Nº _____, RESPECTIVAMENTE.

1.2. JUSTIFICATIVA: _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal/recibo que será emitido pela CONTRATADA. A diferença dos valores será repassado diretamente do INSS à Instituição.

2.2. Os serviços médicos especializados e internações hospitalares, quando necessários, serão custeados pela CONTRATANTE.

2.3. Em caso de desligamento do(s) idoso(es) antes do término do contrato, o pagamento será cessado automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações..

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (____) _____.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

Nome da Instituição
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____